

**LEI MUNICIPAL Nº 822/14 DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

Altera art. 63 da LEI MUNICIPAL Nº 750/12 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012 e da outras providencias.

Art. 1º Altera o artigo nº 63 da lei municipal nº 750 de 27 de novembro de 2012, a qual passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 63º - Vencimento é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei”.**

**§ único: A data base de revisão salarial do servidores públicos municipais será o mês de janeiro de cada ano.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO - RS,  
23 de abril de 2014

CLAUDIOCIR MILANI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 23 de abril de 2014.

Giovani Sachetti  
Secretário de Administração